



Modelo de Atividade do médico especialista do Colégio de Doenças Infecciosas

PARTE 1.

INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DA ESPECIALIDADE

Num mundo em constante mudança, onde as fronteiras se dissolvem e a interconexão se intensifica, as doenças infecciosas erguem-se como um fantasma do passado com o potencial de devastar o futuro da humanidade. Mais do que meras doenças, elas representam desafios complexos e multifacetados que exigem respostas abrangentes e inovadoras, colocando a especialidade em doenças infecciosas no centro das atenções como um pilar fulcral para a saúde global.

A globalização, as mudanças climáticas, o crescimento populacional, os conflitos bélicos e a urbanização desenfreada criam um terreno fértil para a proliferação de doenças, desafiando os sistemas de saúde e ameaçando a estabilidade social.

As principais ameaças são as pandemias, a escassez de antibióticos por uso inapropriado dos mesmos, ressurgimento de doenças erradicadas, tais como poliomielite e sarampo, disseminação das infeções a provocar alto índice de morbilidade e mortalidade em diversas partes do mundo e, por fim, as desigualdades sociais, em que a pobreza, desnutrição e falta de acesso a serviços de saúde básicos aumentam a vulnerabilidade das populações às infeções.

O especialista em doenças infecciosas dedica-se à prevenção, diagnóstico e tratamento de infeções. O especialista de Doenças Infecciosas pode atuar em diversas áreas no âmbito da especialidade. São exemplos desta ampla atividade: as unidades de cuidados intensivos, internamento de doentes agudos, hospital de dia, consulta externa, consultadoria interna, programa de apoio à prescrição de antimicrobianos e programa de controlo de infeção e de resistência aos antimicrobianos.

O Modelo de Atividade do Infeciologista é um guia fundamental para a organização e estruturação das equipas de saúde.

Este documento tem como objetivo principal sistematizar as diversas áreas de atuação do Infeciologista, definindo um Modelo de Atividade abrangente que garanta a excelência no exercício da medicina em prol do paciente com doença infecciosa.

Pretende ainda, incluir a participação do especialista na promoção da literacia em saúde (educando a população sobre doenças infecciosas, seus mecanismos de transmissão, medidas



de prevenção e importância da vacinação), na prevenção de doenças infecciosas (implementando medidas eficazes de controle e prevenção de infeções, como vigilância epidemiológica, controle de vetores e promoção de hábitos saudáveis) e no seguimento dos doentes (acompanhamento regular dos pacientes com doenças infecciosas, monitorizando sua evolução, ajustando o tratamento quando necessário e oferecendo suporte emocional e social, abordando o doente como um todo).

O Modelo reconhece que a estruturação das carreiras médicas atribui diferentes níveis de responsabilidade ao Infeciologista, impactando suas funções e alocação de tempo e propõe também uma visão holística do doente, considerando seus aspectos físicos, emocionais, sociais e psicológicos.

Com base nessa visão integrada do doente, o Modelo permite definir o número ideal de Infeciologistas em cada instituição, considerando o volume assistencial, os Tempos Máximos de Resposta Garantidos (Portaria nº 2153/2017 do Diário da República) e os Tempos Padrão das Consultas Médicas (Regulamento nº 2724/2019 do Diário da República).

O Modelo garante que a qualidade do exercício da especialidade seja equivalente em todas as instituições, independentemente do tipo de gestão (pública, privada, social etc.) ou do perfil da unidade de saúde.

A atividade do Infeciologista configura-se assim, como um instrumento essencial para garantir a qualidade do atendimento do doente com doença infecciosa, promovendo a excelência no exercício da medicina e a proteção da saúde pública.

A implementação do Modelo contribui para a otimização dos recursos e a melhoria da qualidade do atendimento ao paciente com doença infecciosa.

PARTE 2.

AS FUNÇÕES DAS CATEGORIAS DA CARREIRA MÉDICA

ASSISTENTE HOSPITALAR

- Prestar as funções assistenciais e praticar atos médicos diferenciados incluindo a prescrição terapêutica e realização de procedimentos de diagnóstico;
- Registrar no processo clínico atos, diagnóstico e procedimentos;
- Elaborar relatórios de alta, de transferência e de informação clínica;
- Redigir os pedidos de observação para as outras especialidades;
- Comunicar verbalmente informações clínicas a colegas, utentes e acompanhantes/pessoas de referência;
- Atestar e certificar óbitos;



- Integrar e chefiar as equipas de urgência, interna e externa;
- Articular a prestação e a continuidade de cuidados de saúde com os Médicos de Saúde Geral e Familiar;
- Prestar cuidados de saúde aos doentes dos estabelecimentos prisionais, e Centro de Resposta Integrada (CRI);
- Declarar reações adversas a medicamentos, infeção nosocomial e acidentes ou incidentes;
- Notificar no sistema nacional de vigilância epidemiológica, SINAVE, toda e qualquer doença de declaração obrigatória;
- Sinalizar ao Delegado de Saúde a ocorrência de doenças de declaração obrigatória contribuindo desse modo na identificação de surtos e epidemias e a implementação de medidas eficazes de controle e prevenção;
- Solicitar Meios Complementares de Diagnóstico e Tratamento (MCDTs) tanto internos como para o exterior;
- Requisitar o transporte de doentes;
- Elaborar justificação de fármacos extra-formulário e da introdução de novos fármacos no formulário hospitalar;
- Cumprir as responsabilidades do registo clínico e administrativo, nomeadamente o impresso de apoio à codificação, o registo de movimentação do Hospital-Dia, o registo de assiduidade, atestados médicos, atestados de incapacidade temporária de trabalho e guias terapêuticos;
- Contribuir ativamente na elaboração de Regulamentos Internos do Hospital relacionados com a especialidade de Infeciologia;
- Apresentar os doentes durante as visitas médicas do serviço/unidade;
- Responsabilizar-se por unidades médicas funcionais (Infeciologia, Imunodeficiência, Cuidados Intensivos, Consulta do Viajante, Profilaxia Pré exposição, Profilaxia Pós exposição, Risco de Infeção na Imunossupressão e Imunomodulação...);
- Fornecer consultoria às diversas solicitações de outras equipas médicas e cirúrgicas;
- Fazer parte integrante do Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos (GCL-PPCIRA) e participar no Programa de Apoio à Prescrição Antibiótica (PAPA);
- Promover a sua atualização profissional;
- Apresentar comunicações científicas ou de natureza doutrinal (quer oral ou escrita); - Desenhar e implementar projetos de investigação científica;



- Colaborar na formação pré-graduada e pós-graduada
- Orientar a formação geral e específica de médicos internos;
- Participar em ensaios clínicos internos e externos e/ou outros projetos de investigação científica;
- Desempenhar funções docentes;
- Participar em júris de concurso;
- Assegurar as funções de assistente graduado ou assistente graduado sénior sempre que necessário (inexistência, ausência e/ou impedimentos destes).

ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO

- São atribuídas as funções de Assistente, e ainda as de:
- Coordenar o desenvolvimento curricular dos médicos internos e dos médicos assistentes; - Coordenar programas de melhoria contínua da qualidade;
- Coordenar a dinamização da investigação científica;
- Coordenar a dinamização de projetos de informatização clínica e de telemedicina;
- Coordenar protocolos de diagnóstico, terapêuticos e de acompanhamento, bem como a gestão dos internamentos, consulta externa e Hospital-Dia;
- Coadjuvar os assistentes graduados seniores da sua área de especialidade.

ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO SÉNIOR

- São atribuídas as funções de Assistente e Assistente Graduado, e ainda:
- Coordenar atividades assistenciais de investigação científica e de formação médica na área da sua especialidade;
- Coordenar os processos de acreditação;
- Exercer, quando nomeado, cargos de direção clínica e chefia;
- Coadjuvar o diretor de serviço nas atividades de gestão;
- Substituir o diretor de serviço da respetiva área nas suas faltas e impedimentos.



PARTE 3.

ATIVIDADE DO MÉDICO ESPECIALISTA EM DOENÇAS INFECIOSAS

Tabela II – Proporção do tempo por tipo de atividade para o médico especialista em Doenças Infeciosas

Categoria¹	Atividade Assistencial	Atividade Não Assistencial²
Assistente Hospitalar	Até 80 %	20 %
Assistente Graduado	Até 70 %	30 %
Assistente Graduado Sênior	Até 60 %	40 %

*Tempo mínimo obrigatório

Sempre que um Especialista ou Consultor assuma as funções de uma categoria superior à que lhe corresponde, deve-lhe ser alocado a proporção respetiva a essa categoria.

Os valores apresentados têm carácter meramente indicativo, uma vez que dependem da Unidade de Saúde, do tipo de serviço e da existência (ou não) de internato e de atividade de investigação. Trata-se de uma orientação geral que depende da instituição, dos objetivos, dos RH, internato.

Acresce referir que, se um Assistente Graduado não tiver internos nem responsabilidades de gestão, deverá ter uma distribuição de tempo semelhante à dos Assistentes.

Atividade Assistencial (Presencial / Não Presencial)

A gestão do agendamento da atividade assistencial deve estar em consonância com o Modelo de Atividade proposto, com os objetivos da unidade de saúde e o perfil de atividade clínica do médico especialista em Doenças Infeciosas.

Sem prejuízo do previamente disposto, deve estar garantido, no mínimo, 20% de atividade assistencial não presencial. A toda a atividade assistencial presencial, nomeadamente à consulta programada, deve estar incluído tempo que inclua a sua preparação.

Devem ser aplicados os tempos a todas as consultas, primeiras, subsequentes e de grupo

¹ Sempre que um Especialista ou Consultor assuma as funções de uma categoria superior à que lhe corresponde, deve-lhe ser alocada a proporção respetiva dessa categoria.

² Tempo mínimo obrigatório. Os valores apresentados têm carácter meramente indicativo, uma vez que dependem da Unidade de Saúde, do tipo de Serviço e da existência (ou não) de Internato e de atividade de investigação. Trata-se de uma orientação geral que depende da instituição, dos objetivos, dos RH e Internato. Se um Assistente Graduado não tiver Internos, nem responsabilidades de gestão, deverá ter uma distribuição de tempo semelhante à dos Assistentes Hospitalares.



multidisciplinar, de acordo com Regulamento dos Tempos Padrão das Consultas Médicas da Ordem dos Médicos, n.º 724/2019 – Diário da República n.º 178/2019, Série II de 2019-09-17

Tipologia da atividade

Atividade Assistencial

- Internamento
 - Visita médica diária
- Consulta interna
- Consulta externa programada
 - Externa presencial
 - Limite para o número total de doentes para cada Infeciologista
 - Limite para primeiras consultas e subsequentes
 - Rácios de primeiras/subsequentes entre 1:5 a 1:10
 - Consulta sem presença
 - Consulta não presencial (telefónica ou telemática)
- Atendimento não programado/Urgência infecciosa
- Hospital Dia
- Preparação participação em reuniões de serviço para discussão de caso clínicos
- Realização de procedimentos para autorização de medicamentos
- Realização de relatórios/pedidos de autorização de utilização de medicamento extra formulário e off label/burocracia relacionada com atividade assistencial
- Articulação com outras especialidades
- Referenciação para outros hospitais
- Elaboração de altas e plano de vigilância/ articulação com Estabelecimentos Prisionais, Centro de Apoio Local de Integração de Migrantes e Centro de Resposta Integrada.

Atividade NÃO Assistencial

- Formação médica de atualização
 - Congressos / reuniões científicas
 - Cursos de formação profissional
 - Cursos de gestão e/ou boas práticas
 - Pós-graduações
- Formação no Internato Médico
 - Orientação de Internos
 - Coordenação do Internato Médico
- Formação de outros profissionais de saúde
- Participação em programas de articulação com os Cuidados de Saúde Primários



- Colaboração em programas de literacia para a saúde
- Preparação e participação na formação médica ministrada e de atualização
- Participação em reuniões de serviço e institucionais
- Participação em sociedades científicas ou profissionais
- Participação em comissões terapêutica de farmácia, acreditação e ética
- Participação em outras comissões / grupos de trabalho
- Elaboração e revisão de protocolos terapêuticos e de atuação
- Avaliação de resultados clínicos e outros
- Participação no desenvolvimento de plataformas digitais
- Investigação
 - o Participação em grupos de investigação
 - o Estudos de vida real e qualidade de vida
 - o Estudos de avaliação fármaco-económica
 - o Outros estudos observacionais
 - o Estudos de translação em colaboração com centros de investigação nacionais ou internacionais
 - o Ensaio clínicos
 - o Investigação em sistemas de informação
- Divulgação científica
- Ensino/Docência
 - o Pré-graduada
 - o Pós-graduada